

Boletim de Serviço

Extraordinário

Nº 143, 28 de setembro de 2017.

**Hospital
Universitário
Maria Aparecida
Pedrossian**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN
Avenida Senador Filinto Muller, 355
Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |
Telefone: (67) 3345-3000 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

ANDRÉIA CONCEIÇÃO MILAN BROCHADO ANTONIOLLI SILVA
Superintendente do HUMAP

LUIZ HENRIQUE SANTOS COELHO
Gerente Administrativo

ANA LÚCIA LYRIO DE OLIVEIRA
Gerente de Atenção à Saúde

DÉBORA MARCHETTI CHAVES THOMAZ
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

Superintendência.....	04
Resolução n. 67 de 27 de setembro de 2017.....	06
Portaria n. 25 da Divisão de Gestão de Pessoas de 27 de setembro de 2017.....	12
Portaria n. 26 da Divisão de Gestão de Pessoas de 28 de setembro de 2017.....	13

SUPERINTENDÊNCIA

Resolução nº 67, de 27 de setembro de 2017.

O Colegiado Executivo do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – **EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, art. 6º, o Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, e, conforme reunião ordinária do Colegiado Executivo realizada no dia 19 de setembro de 2017, **APROVA**:

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ESTUDOS EM CÉLULAS TRONCO, TERAPIA CELULAR E GENÉTICA TOXICOLÓGICA DO NÚCLEO DE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Cap. I

Propósito e Subordinação

Art. 1º. Atendendo o que preconiza o “Regimento Interno do Corpo Clínico/HUMAP/UFMS”, o Centro de Estudos em Células Tronco, Terapia Celular e Genética Toxicológica (CeTroGen) rege-se por este Regulamento Interno, específico para o fiel exercício de suas atividades.

Art. 2º. O CeTroGen é um centro de desenvolvimento de pesquisas clínicas e experimentais em Cultivo Celular, Células Tronco, Terapia Celular, Engenharia de Tecido e Genética Toxicológica. Atualmente, os protocolos serão desenvolvidos no âmbito da pesquisa. No entanto, à medida que os protocolos forem validados pelo Conselho Federal de Medicina os mesmos serão desenvolvidos/oferecidos junto aos serviços do HUMAP/UFMS aos pacientes.

Art. 3º. O CeTroGen está subordinado, para fim administrativo, à Direção Clínica do HUMAP, estando em consonância com o regimento Interno do Corpo Clínico/HUMAP.

Cap. II

Estrutura Organizacional

Art. 4º. O CeTroGen possui o seguinte organograma (Figura 1):

1. Chefia Geral
2. Chefia Setorial:
 - a. Cultivo Celular, Terapia Celular e Engenharia de Tecido;
 - b. Biologia Celular e Molecular aplicada à Saúde, Genética e Genética Toxicológica;
 - c. Comissão de Análise de Projetos.

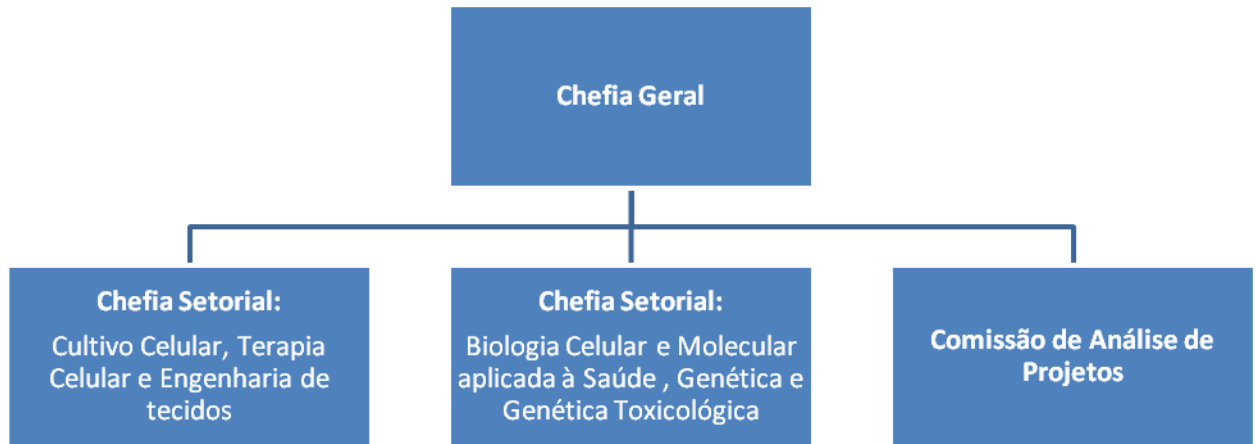


Figura 1 – Organograma de funcionamento do CeTroGen

Cap. III

Da Localização Física e Composição dos Setores:

Art. 5º. O CeTroGen está locado no HUMAP e compõe-se de:

- a. O CeTroGen está distribuído em Setor de Cultivo Celular, Terapia Celular e Engenharia de Tecido e Setor de Biologia Celular e Molecular aplicada à Saúde, Genética e Genética Toxicológica, onde se encontram:
 - 01 (uma) sala de cultivo celular;
 - 01 (uma) sala de biologia molecular;
 - 01 (uma) sala de biologia celular;
 - 01 (uma) sala de imunofluorescência;
 - 01 (uma) sala de lavagem;
 - 01 (uma) sala de estoque;
 - 02 (duas) câmaras de paramentação;
 - 01 (um) corredor de isolamento.

Da Composição dos Setores

Art. 6º. Setor de Cultivo Celular, Terapia Celular e Engenharia de Tecidos, compreende as atividades:

Desenvolvimento de pesquisa clínica e experimental – cultivo de células imortalizadas, primárias e de células tronco.

Art. 7º. Setor de Biologia Celular e Molecular aplicada à Saúde, Genética e Genética Toxicológica, compreende as atividades de:

Coleta de materiais biológicos em procedimentos experimentais e cirurgias ambulatoriais, e desenvolvimento de técnicas em biologia celular, biologia molecular, genética e genética toxicológica aplicadas à saúde.

Cap. IV **Do Processo de Composição e Admissão do Pessoal**

Art. 8º. Para compor ou participar do Serviço CeTroGen, é necessário que o proponente satisfaça os pré-requisitos fixados em leis específicas, sendo admitido numa das seguintes condições:

- a. Como membro Efetivo:
 - Médico, biólogo ou biomédico, na carreira de Docente (Prof.)
 - Médico, biólogo ou biomédico, na carreira de Técnico Administrativo (TA)

- b. Como membro prestador de serviços, que podem ser profissionais, devidamente qualificados, convidados por necessidade premente do serviço, obedecendo a critérios fixados em Regimento Interno, para fim específico, com ou sem ônus para a instituição.

OBS: Anexo à este Regulamento Interno, encontra-se a relação nominal dos atuais Membros Efetivos e Membros Prestadores de Serviço em atividade no Serviço CeTroGen/HUMAP.

- c) Composição da Comissão de Análise de Projetos:

Essa comissão será composta por 7 membros doutores (médicos, biólogos ou biomédicos ou profissões afins), indicados pelo chefe de Serviço, devendo haver pelo menos 1 profissional de cada área, podendo ser membros efetivos ou voluntários. Os membros voluntários podem ser externos à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 9º. O acesso ao Serviço do CeTroGen/NHU, dar-se-á mediante:

- a. Concurso Público
 - Aos Membros Efetivos;
- b) Contratado ou Voluntário, para prestação de serviço a convite da chefia geral do CeTroGen;
- c) Professores ou técnico administrativos concursados para outros setores da UFMS ou HUMAP, designados pela chefia geral do CeTroGen, para cumprir parte da carga horária no CeTroGen.

Do Processo de Assunção de Função **“Pré-requisitos”**

Art. 10. A Chefia do Serviço do CeTroGen/NHU será exercida sempre por um docente com o título de doutor membro efetivo e que esteja a mais tempo no serviço.

Parágrafo I – Nos impedimentos assumirá, automaticamente, o docente com título de Doutor Membro Efetivo subsequente com maior tempo no CeTroGen;

Art. 11. Para exercer as Chefias dos diferentes Setores a saber:

- a. Setor de Cultivo Celular, Terapia Celular e Engenharia de Tecidos;
- b. Setor de Biologia Celular e Molecular aplicada à Saúde, Genética e Genética Toxicológica;
- c. Setor de análise de projetos.

Os proponentes deverão ser Membros Efetivos ou do Serviço do CeTroGen/HUMAP.

Parágrafo I: Os chefes dos setores serão designados pelo Chefe Geral do Serviço do CeTroGen/NHU, em exercício nessa função, respeitando o tempo de serviço no CeTroGen e a experiência comprovada na área por meio de publicações.

Cap. V

Da Admissão de Projetos e Execução dos mesmos pelo CeTroGen

Art. 12. Normatização para admissão e execução de Projetos pelo CeTroGen.

- a. Todo projeto de pesquisa clínica ou experimental deverá ser submetido a Comissão de Análise de Projetos;
- b. Os projetos encaminhados deverão ter aprovação prévia nas instâncias dos Comitês de Ética de Animais ou Humanos, conforme o caso;
- c. O Chefe da comissão deverá distribuir os projetos aos seus membros que terão o prazo de 30 dias para análise dos mesmos;
- d. Após esse prazo, os projetos serão apresentados a todos os membros da Comissão de Análise de Projetos, em reunião presencial, e receberá um parecer, onde pode constar aprovação, reprovação ou diligência;
- e. No caso de aprovação, o projeto deve obedecer rigorosamente o cronograma do laboratório e será estabelecida uma data para o início do mesmo;
- f. Antes do início dos trabalhos o pesquisador assinará um termo de sigilo e responsabilidade a cerca das técnicas e projetos desenvolvidos no CeTroGen visto que os mesmos podem gerar comunicação de invenção do trabalho global (registro de patente);
- g. Antes do início dos trabalhos o pesquisador deverá apresentar ao CeTroGen uma planilha contendo todos os consumíveis (descartáveis, meios de cultura, reagentes, corantes dentre outros) necessários para execução do trabalho. Após aprovação da planilha e/ou sugestão de readequação dos materiais de consumo, os mesmos deverão ser adquiridos pelo pesquisador;
- h. O pesquisador responsável pelo projeto deve se submeter a coordenação e orientação técnica do Chefe Setorial em questão;
- i. O pesquisador deve se submeter as normas internas de funcionamento do CeTroGen, tais como horário de funcionamento, uso de roupas e materiais adequados, uso de EPIs, bem como cuidados necessários aos cultivos celulares nos fins de semana, feriados, períodos de recesso e férias;
- j. Na publicação dos resultados dos projetos de pesquisa desenvolvidos no CeTroGen, deverá constar o nome do CeTroGen, do chefe geral e dos setores e técnicos envolvidos na execução do mesmo;

- k. Na publicação dos resultados de projetos que gerem comunicação de invenção do trabalho global (registro de patente) deverá constar o nome do CeTroGen, do chefe geral e de setores e técnicos envolvidos na execução do mesmo;
- l. Projetos em diligência: o pesquisador terá o prazo de 30 dias para apresentar as respostas aos questionamentos feitos pela Comissão de Análise de Projetos. Após, os projetos serão novamente submetidos a análise, respeitando o cronograma de reuniões mensais;
- m. Projetos reprovados não poderão ser desenvolvidos pelo CeTroGen.

Cap. VI **Das Responsabilidades**

Art. 13. Ao Chefe do CeTroGen/HUMAP, compete:

- a. Planejar, controlar, fiscalizar e supervisionar toda a administração do CeTroGen/HUMAP;
- b. Exercer a disciplina e primar pela manutenção da ética profissional nos diferentes setores que constituem o CeTroGen/HUMAP;
- c. Promover e estimular o aperfeiçoamento técnico, com avaliação periódica, visando a melhor qualificação do profissional no exercício de sua atividade;
- d. Convocar reuniões mensais, ou quando julgar oportuno, visando à troca de informações entre os diferentes setores do CeTroGen/HUMAP, inteirando-se das dificuldades e propondo soluções;
- e. Cumprir e fazer cumprir todos os Regimentos e Normas que dizem respeito ao HUMAP/UFMS;
- f. Comparecer as reuniões convocadas pela Diretoria do HUMAP, ou designar substituto, devidamente, capacitado;
- g. Planejar e executar o plano de férias do CeTroGen/HUMAP e enviá-lo à Divisão de Medicina, devidamente, assinada.

Art. 14. Ao Chefe do Setor de Cultivo Celular, Terapia Celular e Engenharia de Tecidos, compete:

- a. Zelar pelo funcionamento do setor sob sua responsabilidade;
- b. Responder pelo controle e bom estado do material carga pertencente ao setor;
- c. Assessorar o Chefe do CeTroGen/HUMAP nos assuntos de interesse da administração;
- d. Manter, com brevidade, o Chefe CeTroGen/HUMAP, ciente de qualquer problemática que possa interferir no bom desempenho do setor;
- e. Ser solícito, quando se fizer necessária sua presença e colaboração;
- f. Participar ativamente das reuniões pré-estabelecidas pelo Chefe do CeTroGen/HUMAP;
- g. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas e Regimentos em vigor;
- h. Responder pela organização, disciplina e ordem do setor sob sua responsabilidade;
- i. Planejar e executar o plano de férias do Serviço do CeTroGen/HUMAP juntamente com o Chefe do CeTroGen/HUMAP.

Art. 15. Ao Chefe do Setor de Biologia Celular e Molecular aplicada à Saúde, Genética e Genética Toxicológica, compete:

- a. Zelar pelo bom funcionamento do setor sob sua responsabilidade;

- b. Responder pelo controle e bom estado do material carga pertencente ao setor;
- c. Assessorar o Chefe do CeTroGen/HUMAP nos assuntos do interesse da administração;
- d. Manter, o Chefe do CeTroGen/HUMAP, ciente de qualquer problemática que possa interferir no bom desempenho do setor;
- e. Ser solícito, quando se fizer necessária sua presença e colaboração;
- f. Participar ativamente das reuniões pré-estabelecidas pelo Chefe CeTroGen/HUMAP;
- g. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas e Regimentos em vigor;
- h. Responder pela organização, disciplina e ordem do setor sob sua responsabilidade;
- i. Planejar e executar o plano de férias do CeTroGen/HUMAP juntamente com o Chefe do CeTroGen/HUMAP.

Art. 16. Ao Chefe do Setor de Análise de Projetos, compete:

- a. Zelar pelo bom funcionamento do setor sob sua responsabilidade;
- b. Responder pelo controle e bom estado do material carga pertencente ao setor;
- c. Assessorar o Chefe do CeTroGen/HUMAP nos assuntos de interesse da administração;
- d. Manter o Chefe do CeTroGen/HUMAP, ciente de qualquer problemática que possa interferir no bom desempenho do setor;
- e. Ser solícito, quando se fizer necessária sua presença e colaboração;
- f. Participar, ativamente, das reuniões pré-estabelecidas pelo Chefe do CeTroGen/HUMAP;
- g. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas e Regimentos em vigor;
- h. Responder pela organização, disciplina e ordem do setor;
- i. Distribuir os projetos para os membros da Comissão;
- j. Marcar reuniões mensais com todos os membros para discussão e deliberações sobre os projetos.

Cap. VI

Dos Direitos dos Membros do CeTroGen/NHU

Art. 17. Os membros do CeTroGen/HUMAP têm os seguintes direitos:

- a. Frequentar o HUMAP Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian e usar todo o seu aparelhamento técnico (desde que, devidamente habilitado para tal), necessário à realização de suas atividades sob sua responsabilidade, respeitadas as normas internas de cada Serviço ou Setor ao qual estiver vinculado;
- b. Participar, como proponente a função de Chefe do CeTroGen/HUMAP, desde que preencha os requisitos fixados neste Regulamento;
- c. Participar das reuniões, discutindo os assuntos em debate e emitindo sua opinião;
- d. Receber de forma justa e legal, os honorários profissionais pelos serviços prestados ao HUMAP.

Cap. VII

Das Reuniões Internas do Serviço de CeTroGen/NHU

Art. 18. As reuniões dos membros do CeTroGen/NHU serão sempre presididas pelo Chefe do CeTroGen/HUMAP.

Parágrafo I – Terão direito a voz, todos os membros pertencentes ao CeTroGen/HUMAP.

Art. 19. Os membros do CeTroGen/HUMAP se reunirá, obrigatoriamente, para:

- a. Posse da Chefia do CeTroGen/HUMAP;
- b. Ordinariamente e extraordinariamente com a finalidade de aprimoramento científico e para as necessidades administrativas intrínsecas do próprio CeTroGen/HUMAP.

Cap. VIII **Disposições Finais**

Art. 20. Este Regulamento de âmbito interno não substitui as Leis, Regimentos e Normas que regem a vida do HUMAP.

Art. 21. As responsabilidades administrativas inerentes ao CeTroGen/HUMAP, previstas neste Regulamento Interno são da competência e atribuição de todos os médicos membros, partícipes deste serviço, sem distinção.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Serviço do CeTroGen/HUMAP.

ANDRÉIA ANTONIOLLI



PORTARIAS DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 25 de 27 de setembro de 2017.

O chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 01/2014, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, datado de 05 de maio publicado no Boletim de Serviço nº 01 de 12 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ruth Pires Ferreira da Costa, matrícula SIAPE nº 2224969, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Produtos para Saúde, do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, nas suas ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 06 de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diego Aparecido Melo

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HUMAP-UFMS

PORTARIAS DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 26 de 28 de setembro de 2017.

O chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 01/2014, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, datado de 05 de maio publicado no Boletim de Serviço nº 01 de 12 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Débora Cardoso Bomfim Carbone, matrícula SIAPE nº 1436000, substituta do cargo de Gerente da Ensino e Pesquisa, do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, nas suas ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 12 de 06 de junho de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diego Aparecido Melo

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HUMAP-UFMS